PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 09/10
Termo Aditivo nº 8º
DGAJ/SES

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 09/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA BARRA DE JANGADA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 003/09

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº. 10.572.048/0001-28**, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. **ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 852.274 - SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 473.916.346-20, nomeada pelo Ato nº 1974 publicado no **DOE** em 05/04/2014, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **09.039.744/0005-18**, com sede na Rua dos Coelhos, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. **RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no **CPF/MF** sob o **nº 054.956.444-68,** portador da **Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE**, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado nos termos do inciso XI, do artigo 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013, o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 09/10**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a **repactuação das metas assistenciais e a o detalhamento da escala médica** da UPA BARRA DE JANGADA, conforme Parecer elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do

Contrato de Gestão e Anexos Técnicos I e II que ficam fazendo partes integrantes do presente aditivo para os devidos fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESCALA MÉDICA

Em razão da repactuação das metas assistenciais, prevista na cláusula acima e segundo os Anexos Técnicos I e II, partes integrantes do presente aditivo, a **CONTRATADA** deverá ter na **UPA BARRA DE JANGADA** diariamente 06 (seis) profissionais médicos, sendo destes, 05 (cinco) distribuídos entre clínicos, pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista, e no plantão noturno 05 (cinco) profissionais médicos, distribuídos entre clínicos e pediatras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 17 de Dezembro de 2014.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO

FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF